

ANALISES DE PRESCRIÇÕES MÉDICAS DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS

Philippi Dornelas Contemor¹
Marcilene Silva Barbosa¹
Renata Aparecida Fontes²
Viviane Gorete Silveira Mouro³
Phil.dornelas@gmail.com

ÁREA DE CONHECIMENTO: Ciências da Saúde

RESUMO

A prescrição médica é o fator chave para que se obtenha uma farmacoterapia adequada. Pois é através dela que o farmacêutico realiza a dispensação adequada do medicamento e o paciente é induzido à utilização da forma correta, com todos os parâmetros coniventes. Entretanto, alguns erros em sua formulação são constantemente observados, erros esses que podem prejudicar o tratamento do paciente. Buscando identificar esses erros, o presente trabalho teve como principal objetivo analisar prescrições de psicotrópicos em uma drogaria na cidade de Caputira-MG. Foi identificado mediante essas prescrições, alguns erros como ilegibilidade, ausência de informações como via de administração e etc. Dessa forma, intervenções no sentido não apenas de controlar, mas de reeducar os profissionais de saúde e pacientes, parecem ser as formas de atuação mais promissoras frente a essa realidade, a fim de evitar os erros básicos contidos em prescrições.

PALAVRAS-CHAVE: farmácia; prescrições; psicotrópicos.

INTRODUÇÃO

De acordo com a Política Nacional de Medicamentos, Portaria GM nº 3.916/98, a prescrição é o ato de definir o medicamento a ser consumido pelo paciente, com a respectiva posologia (dose, frequência de administração e duração do tratamento), mediante a elaboração de uma receita médica (FIRMO *et al.*, 2013). De acordo com a lei vigente, as prescrições que não venham a seguir as normas, que não se mostram com clareza e legibilidade, podem levar o profissional farmacêutico a uma interpretação equivocada no ato da dispensação, e como consequência causar sérios problemas à saúde do paciente. Por isso é de extrema importância que o médico prescritor se atente ao preenchimento correto dos requisitos exigidos, a fim de evitar erros na dispensação (CAZAROTTI *et al.*, 2019).

¹ Acadêmicos do curso de Farmácia – Faculdade Vértice – UNIVÉRTIX – Matipó.

² Farmacêutica Bioquímica Analista Clínica – Mestre em Ciências Farmacêuticas – Professora da Faculdade Vértice – UNIVÉRTIX – Matipó.

³ Farmacêutica Generalista – Mestre em Biologia Celular e Estrutural – Professora da Faculdade Vértice - UNIVÉRTIX – Matipó.

Para evitar que erros de prescrição venham a ocorrer, a Portaria nº 344 de 12 de maio de 1998 do Ministério da Saúde regulamenta a prescrição de determinadas classes de medicamentos, dentre estes os psicotrópicos (FIRMO *et al.*, 2013). Os psicotrópicos são compostos que agem no Sistema Nervoso Central (SNC), podem levar a alterações de conduta, humor, cognição e o estado mental (SANTOS, 2018). Estes medicamentos são indicados para tratamento de transtorno de ansiedade, distúrbios convulsivos, tratamento adjuvante da mania aguda e outros distúrbios psiquiátricos (LIMA *et al.*, 2016).

As maiores irregularidades no uso de medicamentos psicotrópicos pela população estão relacionadas com a utilização desses fármacos sem prescrição médica, falsificação de notificação de receitas e falta de orientação correta (SILVA, 2013). O uso prolongado destes pode causar dependência e a súbita retirada do medicamento pode levar a aumento dos sintomas de ansiedade, acompanhado de tremores e tontura (SILVA, 2017).

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

PRESCRIÇÃO MÉDICA

No começo do século XIX a maioria dos medicamentos eram remédios de origem natural, com estrutura química e natureza desconhecida. A partir de 1940, a introdução de novos fármacos foi inserida. Com a produção a nível industrial, segundo medidas técnicas e legais, esses produtos passaram a ser fundamentais na terapêutica, deixando de ser um mero recurso terapêutico, sua prescrição passou a ser obrigatória nas consultas médicas, e o atendimento médico julgado pelo paciente por meio do número de formas farmacêuticas que prescreve. Assim, a prescrição do medicamento tornou-se sinônimo de boa prática médica, justificando sua enorme demanda (MELO; RIBEIRO; STORPIRTS, 2006). A prescrição de medicamentos é tida como uma ordem escrita dirigida ao farmacêutico, que define como o fármaco deverá ser fornecido ao paciente, e determinando as condições de utilização do fármaco e deve se apresentar por escrito, pois responsabiliza tanto quem prescreve quanto quem dispensa. (FIRMO *et al.*, 2013).

A responsabilidade de elaborar uma prescrição de medicamentos que transmita de forma completa, todas as informações para todos os profissionais que utilizam esse documento, é de extrema importância. Algumas estratégias têm sido realizadas com o intuito de minimizar os erros como: a padronização dos processos,

uso da prescrição eletrônica, a educação do profissional que prescreve e uma expansão da ação do farmacêutico para uma melhor integração à equipe de saúde (CASSIANI *et al.*, 2003). Entretanto, observa-se na prática uma condição conflituosa, na qual o médico, influenciado pelo próprio interesse econômico e pela indústria farmacêutica, muitas vezes consciente ou inconscientemente, pode colocar em risco o bem estar do paciente. Além disso, é de conhecimento que existem atritos e dificuldade de comunicação entre médicos (prescritores) e farmacêuticos (dispensadores) o que prejudica o cuidado com o paciente e pode resultar em baixa adesão ao tratamento (LEITE; VIEIRA; VEBER, 2008).

A dispensação do medicamento é amparada pela prescrição, que deve ser composta por: cabeçalho contendo, nome completo do médico; sua especialidade; número de inscrição do Conselho Regional de Medicina (CRM); endereço de sua residência; CPF e inscrição municipal; no corpo da receita conterà o nome e endereço do usuário, indicação da via de administração; o medicamento que devera ser ministrado ao paciente; instruções para o farmacêutico caso necessite e por fim instruções de uso para o usuário devendo cumprir aspectos legais contidos na Lei nº 5.991/73, a qual dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos (MADRUGA; SOUZA, 2009). De acordo com o Art. 35 da Lei nº 5.991/73, a receita só será aviada se estiver escrita à tinta, por extenso e de modo legível, observados a nomenclatura e o sistema de pesos e medidas oficiais; que contiver o nome e o endereço residencial do paciente e, expressamente, o modo de usar a medicação; que contiver a data e a assinatura do profissional, endereço do consultório ou da residência, e o número de inscrição no respectivo Conselho profissional. O receituário de medicamentos entorpecentes ou a estes equiparados e os demais sobre regime de controle, de acordo com a sua classificação, obedecerá às disposições da legislação federal específica (FIRMO *et al.*, 2013).

ESTUDOS DE UTILIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS (EUM) E USO RACIONAL DE MEDICAMENTOS (URM)

Os EUM tem como finalidade constatar informações como: variações nos perfis terapêuticos através do tempo, descrever os padrões do consumo dos medicamentos, estimar o número de indivíduos expostos, verificar a adequação das políticas de saúde, definir áreas para pesquisas sobre eficácia e segurança do uso

de determinados medicamentos. Além de avaliar o efeito das medidas educativas, informativas e regulatórias de fixação de preços, detectar, sobretudo, o abuso, o mau uso dos medicamentos, determinar a necessidade dos mesmos em uma sociedade e de forma aplicada, avaliar a segurança da utilização dos medicamentos e dos recursos financeiros (SEBASTIÃO, 2005). Com estes estudos pode-se colher e levantar diversas informações relativas aos medicamentos, como a qualidade dos medicamentos, a prevalência da prescrição médica, dos custos e etc. Por esse motivo os EUM são considerados ferramentas fundamentais no planejamento e gerenciamentos dos serviços relacionados à Assistência Farmacêutica (AF) subsidiar as políticas de saúde e nortear as políticas de medicamentos. (CARMO; NITRINI, 2004).

Esses estudos se tornam alternativas que permitem a redução de custos, sem perda de qualidade nos tratamentos médicos, além de detectar possíveis abusos no uso de medicamentos ou a ocorrência de eventos adversos. Sendo assim, os EUM se fazem imprescindíveis para a detecção, análise e solução dos problemas decorrentes da utilização inadequada dos medicamentos (MELO; RIBEIRO; STORPITIS, 2006). Os EUM são métodos eficazes para promover o uso racional de medicamentos, visto que têm como objetivo identificar o perfil dos usuários de medicamentos, modo como são utilizados pelas populações, fatores interferentes. Esses objetivos são fundamentais para a tomada de decisões não somente em relação aos medicamentos, mas também sobre o âmbito da saúde de forma geral (CARMO; NITRINI, 2004).

Devido essa realidade, integra-se o Uso racional de Medicamentos, em referência a uma necessidade do paciente em receber o medicamento apropriado, na dose correta, por período de tempo adequado, com baixo custo para ele e a comunidade. Medicamentos que são selecionados e utilizados de maneira coerente e consciente proporcionam benefícios coletivos e individuais para instituições e para a nação (ROCHA, 2014). Em âmbito nacional, condutas racionais acarretam consequências positivas sobre mortalidade, morbidade e qualidade de vida da população aumentando a confiança do usuário na atenção pública à saúde (WANNMACHER, 2012).

Assim, a promoção do Uso Racional de Medicamentos compreende a prescrição apropriada; a disponibilidade oportuna e a preços acessíveis; a dispensação em condições adequadas; e o consumo nas doses indicadas, nos

intervalos definidos e no período de tempo indicado de medicamentos eficazes, seguros e de qualidade. Trata-se, portanto, de um importante fator para a qualidade e quantidade do consumo de medicamentos, embora o ato da prescrição sofra influências do conhecimento do prescritor, das expectativas do paciente e da indústria farmacêutica (TORRES *et al.* 2014).

PSICOTRÓPICOS

Os psicotrópicos são substâncias que agem no sistema nervoso central, produzindo alterações de comportamento, humor e cognição. Essas substâncias químicas atuam sobre a função psicológica e alteram o estado mental (CAZAROTTI, 2019). São conhecidas há milênios e tem aumentado consideravelmente, em função da melhora nos diagnósticos de transtornos psiquiátricos (SILVA, 2019).

Os medicamentos psicotrópicos têm como objetivo principal o tratamento de pessoas em sofrimento psíquico, são prescritos e utilizados para as mais diversas situações (PELEGRINI, 2003). Estudos afirmam que, entre os mais consumidos pela população encontram-se os da classe dos ansiolíticos, sendo que, o motivo envolve vários fatores, entre os quais, cita-se o estresse, a depressão, a ansiedade, a insônia, problemas sociais, entre outros (SANTI, 2016).

O uso exagerado desses medicamentos é um fator preocupante na sociedade atual, gerando estado de alerta entre as autoridades de saúde, pois, é entendido que a utilização prolongada dos psicofármacos, além de efeitos colaterais indesejáveis, provoca dependência química e geram dificuldades quanto ao término do tratamento (VASCONCELOS, 2018). Devido aos sérios danos que causam à saúde da população, pois tratam uma determinada patologia, podendo acarretar outras. Seu uso precisa ser cuidadosamente acompanhado, porque o conhecimento de seus efeitos no Sistema Nervoso Central, ainda constitui um grande desafio aos profissionais desta área, não sendo totalmente conhecidos (CARVALHO; FARIAS; SÁ, 2018).

O uso abusivo de psicotrópicos na contemporaneidade encontra-se interligado por vários fatores, entre eles, a prescrição excessiva destes medicamentos, a renovação automática de receitas, inclusive dispensando a presença do paciente. Além disso têm-se os incentivos da indústria farmacêutica, os aspectos culturais onde no cenário atual busca-se incessantemente a felicidade e o

prazer (SANTI, 2016). Por isso, é possível dizer que a utilização excessiva de psicotrópicos está mais associada à visão da cura padronizada para todos os males da alma, do que às patologias mentais propriamente ditas, fato que merece cada vez mais atenção tendo em vista sua importância e consequências à saúde da população (PELEGRINI, 2003). Assim, verifica-se a importância de se prevenir e combater o abuso de tais substâncias (CARVALHO; FARIAS; SÁ, 2018).

PORTARIA 344

Os Medicamentos/substâncias sujeitos a controle especial são aqueles que têm ação no SNC podendo causar dependência física ou química (BRASIL, 2015). A Portaria Federal Nº 344, de 12 de maio de 1998 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (SVS/MS) é a principal legislação nacional sobre o comércio de medicamentos sujeitos a controle especial. Esta portaria estabelece diretrizes para a implementação do controle dos estabelecimentos farmacêuticos, como forma de programar procedimentos que visem o combate ao uso indevido de produtos controlados. Nela, as substâncias estão distribuídas em listas que determinam a forma como devem ser prescritas e dispensadas (BRASIL, 1998).

A Portaria Nº 344/98 SVS/MS legisla sobre vários parâmetros para a prescrição, venda e dispensação desses produtos em caso de emergência, poderá ser aviada a receita de medicamentos sujeitos a notificação de receita. Além disso determina quanto, à notificação de receita dos medicamentos das listas A1, A2, A3, B1, B2, C1, C2 C3: A1 e A2 (entorpecentes), A3, B1 e B2 (psicotrópicas), C1 (outras substâncias sujeitas a controle especial), C2 (retinóicas para uso sistêmico) e C3 (imunossupressoras). É importante relatar que, as notificações de receitas da lista A3, B1 E B2 têm validade de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua emissão. (FERRARI *et al.*, 2013) A receita médica representa a tradução por escrito da ordem médica, permitindo ao paciente obter o medicamento e muitas vezes lembrá-lo das instruções para o tratamento. Mesmo considerando a particularidade de representar, antes de tudo, a vontade do prescritor, a receita é um documento legal devendo, portanto, obedecer à legislação específica (ANDRADE, 2004).

A Portaria estabeleceu um modelo padrão para os receituários em que são prescritas tais substâncias, e acrescentou elementos de preenchimento das receitas relacionados aos profissionais e usuários que devem ser observados por esses quando da prescrição, dispensação/comercialização dessas drogas. As Receitas de

Controle Especial (RCE) devem ser emitidas em duas vias carbonadas, para dispensação de medicamentos, Para avaliar a competência do prescritor foi verificada a presença da identificação do emitente, a assinatura do prescritor/carimbo, o endereço do paciente, a dose por unidade posológica, a posologia e a adesão ao modelo exigido pela ANVISA. (CAMARGO, 2019)

Ao dispensar medicamentos sujeitos a controle especial, é imprescindível a presença de o farmacêutico para orientar ao paciente, não só para prevenir erros de medicação ou redução dos abusos, mas sim a necessidade de maior atenção por se encontrarem em estado emocional debilitada, ou seja, a assistência farmacêutica se torna essencial para obter os resultados terapêuticos desejados (ARRUDA, 2012).

METODOLOGIA

Trata-se de uma pesquisa descritiva com abordagem quantitativa. A pesquisa descritiva propõe que o pesquisador observe, registre, avalie, qualifique e interprete os fatos, sem interferir neles (ANDRADE, 2004). Na pesquisa quantitativa, as opiniões podem ser mensuradas, reações, hábitos e atitudes em um meio, por meio de uma amostra que seja representada estatisticamente (AVELAR *et al.*, 2019).

O presente trabalho foi realizado no Município de Caputira, na região da zona da mata no estado de Minas Gerais. Foi realizado o perfil do receituário de psicotrópicos arquivados em uma drogaria da cidade de Caputira, no período de 01 de julho de 2020 á 31 de julho de 2020. Todos os dados obtidos foram mantidos em total sigilo pelos pesquisadores, que assinarão o Termo de Consentimento de Uso de Dados e o Termo de Compromisso para Uso de Dados, no qual se comprometerão a preservar a privacidade e assumindo o compromisso da utilização dos dados apenas para execução do projeto.

Foram avaliadas receitas e notificações de acordo com a recomendação vigente, averiguando aspectos essenciais, preconizado pela Portaria 344/98 (ausência ou presença da identificação do prescritor, nome completo e endereço do paciente, prescrição pela Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI), concentração, forma farmacêutica, quantidade e posologia) legibilidade e classe medicamentosa prescrita.

Os resultados foram avaliados por meio de estatística descritiva através do software *Microsoft Excel*[®].

RESULTADOS E DISCUSSÕES

Foram avaliadas 418 prescrições de medicamentos psicotrópicos no intervalo de 1 a 31 de Julho de 2020. Dentre as prescrições avaliadas, 106 (25%) são pertencentes ao sexo masculino e 312 (75%) do sexo feminino. A faixa etária não pôde ser determinada, pois nenhuma prescrição continha esta informação.

Todas as prescrições avaliadas continham nome do paciente, por outro lado, somente 265 (63%) das prescrições contavam com o endereço do paciente. Segundo a Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, somente será aviada a receita que contiver o nome e o endereço residencial do paciente (NOTO *et al.*, 2002). Sendo assim, 37 % das prescrições não poderiam ter sido aviadas. A dispensação de prescrições em que informações incorretas ou insuficientes podem acarretar em consequências para o dispensador, como responder por processos de imprudência e/ou negligência no ato de dispensar.

Quanto à identificação, 418 (100%) prescrições continham carimbo e assinatura do prescritor.

Na situação de ausência de identificação do prescritor, os medicamentos não podem ser dispensados, como todas as prescrições em estudo continham a identificação do prescritor, considerando esse parâmetro, a dispensação pode acontecer. Visto que Segundo o Código de Ética Farmacêutica (Resolução CFF nº 596/2014), é direito do farmacêutico, desde que devidamente justificado, realizar ou não o atendimento de qualquer prescrição. E no caso da falta do item de identificação, que é o item primário da prescrição, o mesmo não tem obrigatoriedade em realizar a dispensação, visto que o mesmo é quem responderia por processos legais e éticos (CONSELHO FEDERAL DE FARMACIA, 2014).

De acordo com os resultados, das 418 prescrições avaliadas, 328 (78,4%) continham data de emissão e somente 72 (17,2%) apresentavam legibilidade, 56 (13,3%) apresentavam abreviaturas, 10 (2,4%) apresentavam emendas ou rasuras, 328 (78,4%) continham data de emissão e 396 (94,7%) estavam de acordo com o tipo de receituário.

Segundo a portaria 344/98, as receitas de medicamentos controlados somente poderão ser dispensadas quando apresentadas de forma legível e sem rasuras. No cotidiano, farmacêuticos já se acostumaram com a grafia imprópria e

estão acostumados “a traduzir” as prescrições. Esse aspecto é previsto no código de ética médica no seu art. 39 que trata da responsabilidade profissional, ou seja, compete ao médico prescrever de forma legível. A data de emissão também é item obrigatório para a dispensação de psicotrópicos, como consta na portaria (CARVALHO; DIMENSTEIN, 2004).

A legibilidade é o fator mais importante para a interpretação da prescrição, prescrições ilegíveis podem acarretar em grande dificuldade na interpretação da terapia medicamentosa corretamente por parte do dispensador. As abreviaturas também são um grande problema dentre esses aspectos, pois muitas vezes podem confundir os profissionais responsáveis pela dispensação, o farmacêutico, e também os responsáveis pela administração, como os enfermeiros (ROCHA; WERLANG, 2013).

Todos os parâmetros exigidos pela portaria são de extrema importância mediante dispensação e tratamento, por isso se faz necessário a avaliação minuciosa dos itens obrigatórios, para uma boa interpretação dos receituários. As prescrições que contenham todas essas informações são imprescindíveis para o correto uso dos medicamentos e o correto manejo no ato de dispensar (BRASIL, 2001).

Quanto aos medicamentos, observou-se que 388 (92,8%) foram prescritos sob DCB (Denominação Comum Brasileira), 389 (93%) possuíam dosagem e concentração, 418 (100%) apresentavam forma farmacêutica, posologia e duração do tratamento, 215 (51,4%) possuíam via de administração e 327 (78,2%) possuíam a quantidade do medicamento (FIGURA 4). Estes dois últimos dados chamaram atenção, pois, viu-se que 48,5% das prescrições não contavam com a via de administração do medicamento, e 21,7% não continham a quantidade do medicamento, sendo essas informações essenciais para a eficácia do tratamento (FIGURA 4).

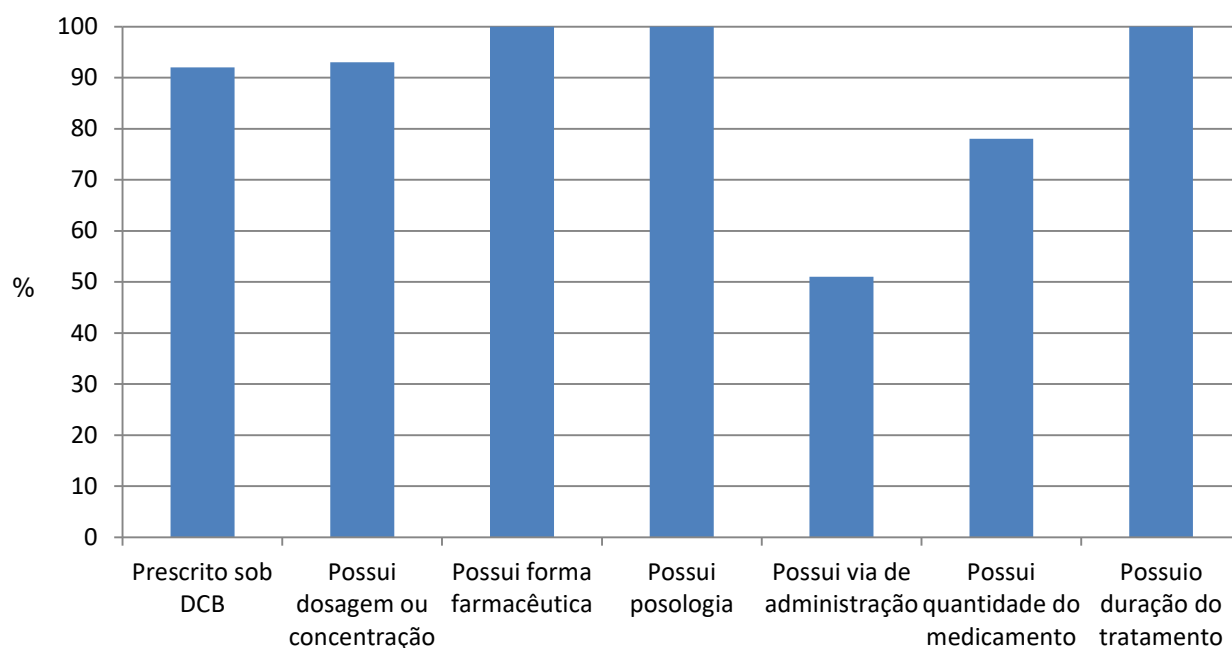


Figura 4. Avaliação das prescrições quanto aos medicamentos das prescrições.

As ações de assistência farmacêutica são de extrema importância ao uso racional de psicotrópicos, sendo assim, é fundamental a orientação do farmacêutico no ato da dispensação (NOTO *et al.*, 2002). Mas essa assistência farmacêutica só poderá ser executada em alto nível se os parâmetros estabelecidos pela portaria 344/98 estiverem presentes na elaboração da prescrição, assim, facilitando ato de dispensação.

No que diz respeito à eficácia de tratamento, é de extrema relevância a determinação da via de administração do medicamento. O uso do medicamento pela via de administração indevida altera a sua absorção e pode trazer danos físicos ao paciente. Dessa forma, toda prescrição deverá conter a via de administração dos mesmos, visto que várias são as vias pelas quais podemos realizar a administração de substâncias medicamentosas (BRASIL, 1998).

Muitos estudos demonstram que os pacientes relatam ter dificuldades no entendimento do tratamento, por virtude de muitos prescritores não passarem todas as informações, como: a respeito do diagnóstico; detalhes necessários sobre as drogas que serão utilizadas durante o tratamento, inclusive sobre seus efeitos adversos; e, o mais importante para adesão ao tratamento, como utilizar o medicamento. Assim, muitos tratamentos na prática clínica são comprometidos por essa série de fatores (BALLONE, 2005).

Mudanças nos hábitos dos prescritores poderiam melhorar essa situação, porém existe a dificuldade na formulação das prescrições, assim como é evidenciada em diversas pesquisas e publicações. Todas as dificuldades dos prescritores, aliadas a falta de entendimento dos pacientes, explicam as elevadas taxas de abuso e uso indevido desses medicamentos (NOTO *et al.*, 2002).

CONCLUSÃO

Os erros cometidos na elaboração das prescrições envolvem os médicos que prescrevem a medicação e os farmacêuticos que a dispensam, além dos usuários. A falta de informação e a baixa percepção das consequências do uso indevido desses medicamentos, por estes três (médico, farmacêutico e usuário), agregada a uma série de outras questões discutidas neste estudo, parecem ser alguns dos principais fatores que favorecem esses problemas. Dessa forma, intervenções no sentido não apenas de controlar, mas de reeducar os profissionais de saúde e pacientes, parecem ser as formas de atuação mais promissoras frente a essa realidade, a fim de evitar os erros básicos contidos em prescrições, como a legibilidade e falta de informação sobre via de administração e/ou posologias, que são primordiais para o sucesso e eficácia dos tratamentos.

REFERENCIAS

ANDRADE M. F., ANDRADE R. C. G.; SANTOS, V. Prescrição de psicotrópicos: avaliação das informações contidas em receitas e notificações. **Revista Brasileira de Ciências Farmacêuticas**. São Paulo, v.40, n. 4, p471-479, dez. 2004.

ARRUDA, E. L.; MORAIS, H. L. M. N.; PARTATA, A. K. **Avaliação das Informações contidas em receitas e notificações de receitas atendidas na farmácia do CAPS – Araguaina, TO**. São Paulo, v. 5, n. 2, p. 9-10, mai. 2012.

AVELAR, L. P. P. et al . A prescrição de medicação psicotrópica e o conhecimento da portaria regulatória brasileira por cirurgiões-dentistas. **Caderno de saúde coletiva**. Rio de Janeiro, v. 27, n. 3, p. 338-344, set. 2019.

BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. Resolução nº 357/01 de 20 de abril de 2001. **Aprova o Regulamento Técnico das Boas Práticas de Farmácia**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 20 abril 2001.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM nº 3.916, de 30 de outubro de 1998. Aprova a Política Nacional de Medicamentos. **Diário Oficial da União**. Brasília, s.1, n.215-E, p.18, 10 de novembro de 1998.

BRASIL. Portaria n.º 344, de 12 de maio de 1998. **Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial**. Disponível em site:<http://www.anvisa.gov.br/hotsite/talidomida/legis/Portaria_344_98.pdf>. Acessado em: agosto de 2015.

CAMARGO M.D. LOPES F. A.M. M.I. MONTEBELO L.C. Avaliação da adesão às normas da portaria 344/98 svcs/ms utilizando notificações e receitas oriundas da cidade de Salto/SP. **Revista de Ciências Farmacêuticas Básica e Aplicada**. v. 26, n. 2, p.131-137. São Paulo, 2019.

CARMO, T. A.; NITRINI, S. M. O. O. Prescrições de medicamentos para gestantes: um estudo farmacoepidemiológico. **Caderno de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 20, n. 4, p.1004-1013, ago. 2004.

CARVALHO, L. F.; DIMENSTEIN, M. O modelo de atenção à saúde e o uso de ansiolíticos entre mulheres. **Estudos de Psicologia (Natal)**. Natal, v. 9, n. 1, p. 121-129, abr. 2004.

CARVALHO, R. M. C.; FARIAS, J. T. de; SÁ, L. S. de. **Análise da prescrição de psicotrópicos dispensados em um centro de atenção integral à saúde em João Pessoa - Paraíba**. Anais III CONBRACIS. Campina Grande: Realize Editora, 2018.

CASSIANI, S. H. B.; TEIXEIRA, T. C. A.; OPITZ, S. P.; LINHARES J. C. O sistema de medicação nos hospitais e sua avaliação por um grupo de profissionais. **Revista da Escola de Enfermagem da USP**. São Paulo, v. 39, n. 3, 2005.

CAZAROTTI, M. L. B., LIMA, L. C., MIRANDA, A. R., SOUSA, E. O. de, & BISPO, F. C. L. Psicotrópicos: Prescrições Médicas Dispensados em uma Drogaria no Município de Santa Inés - MA. **Revista Eletrônica Acervo Científico**, [s.l.], v. 2, p. e326, 7 jan. 2019.

FERRARI, C. K. B.; BRITO, L. F.; OLIVEIRA, C. C.; MORAES, E.V. de.; TOLEDO, O. R. de.; DAVID, F. L. Falhas na Prescrição e Dispensação de Medicamentos Psicotrópicos: Um problema de Saúde Pública. **Revista de Ciências Farmacêuticas Básica e Aplicada**. [s.l.], v. 34 n. 1, jan. 2013.

FIRMO, W. DA C. A.; PAREDES, A. DE O.; CUNHA, C. L. F.; TORRES, A. G.; BUCCINI, D. F. Análise de Prescrições Médicas de Psicotrópicos de uma Farmácia Comercial do Município de Bacabal - MA. **Journal of Management & Primary Health Care**, [s.l.], v. 4, n. 1, p. 10-18, abr. 2013.

LEITE, S. N.; VIEIRA, M.; VEBER, A. P. Estudos de utilização de medicamentos: uma síntese de artigos publicados no Brasil e América Latina. **Ciênc. saúde coletiva**, Rio de Janeiro, v. 13. p. 793-802, abr. 2008.

LIMA, T. A M. de.; GOUVEIA, M. I. da S.; PEREIRA, L. L. V.; GODOY, M. F. Erros de prescrições médicas em drogaria. **Infarma - Ciências Farmacêuticas**, [s.l.], v. 28, n. 1, p. 16-21, mar. 2016.

MADRUGA, C. M. D.; SOUZA, E. S. M. **Manual de orientações básicas para prescrição médica** – 2ª ed. Revista e Ampliada. Brasília: CRM-PB/CFM, 2011. Disponível em: <http://www.portalmédico.org.br/REGIONAL/crmpb/manualPrescricao.pdf>. Acesso em: 20 ago de 2020.

MELO, O. D.; RIBEIRO, E.; STORPIRTIS, S. A importância e a história dos estudos de utilização de medicamentos. **Revista Brasileira de Ciências Farmacêuticas**. São Paulo, v. 42, n. 4, p. 475-485, dez. 2006.

NOTO, A.R.; CARLINI, E.A.; MASTROIANNI, P.C.; ALVES, V.C.; GALDURÓZ, J.C.F.; KUROIWA, W. Análise da prescrição e dispensação de medicamentos psicotrópicos em dois municípios do Estado de São Paulo, Brasil. **Revista Brasileira de Psiquiatria**, São Paulo, v. 24, n. 2, p. 68-73, jun. 2002.

PELEGRINI, M. R. F. O abuso de medicamentos psicotrópicos na contemporaneidade. **Psicologia: Ciência e Profissão**, Brasília, v. 23, n. 1, p. 38-41, mar. 2003.

ROCHA, A. L. R. **Uso racional de medicamentos**. 2014. 49 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização) - Instituto de Tecnologia em Fármacos/Farmanguinhos, Fundação Oswaldo Cruz, Rio de Janeiro, 2014.

ROCHA, B. S.; WERLANG, M. C. Psicofármacos na Estratégia Saúde da Família: perfil de utilização, acesso e estratégias para a promoção do uso racional. **Revista Ciência e Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 18, n. 11, p. 3291-3300, nov. 2013.

SANTI, L. Q. Uso Racional de Medicamentos: fundamentação em condutas terapêuticas e nos macroprocessos da Assistência Farmacêutica. **Revista Organização Pan-americana da Saúde**. Brasília, Vol. 1, n. 14, 2016.

SANTOS H. da S.; NESTOR A. G. da S. A utilização dos medicamentos psicotrópicos e seus fatores associados. **Revista de Iniciação Científica e Extensão**, v. 1, n. 1, p. 51-56, 25 jun. Valparaíso de Goiás, 2018.

SEBASTIÃO, E. C. O. **Intervenção farmacêutica na qualidade assistencial e nas reações adversas da amitriptilina prescrita para pacientes ambulatoriais do Sistema Único de Saúde de Ribeirão Preto (SP)**. Prof.a Dr.a Irene Rosemir Pelá. Tese (Doutorado em Ciências Farmacêuticas) - Faculdade de Ciências Farmacêuticas. Universidade de São Paulo, de Ribeirão Preto, 2005.

SILVA, A. P.; LINARTEVICH, V. Avaliação da origem das prescrições de medicamentos psicotrópicos em um município do oeste do Paraná. **FAG journal of health (FJH)**, [s.l.], v. 1, n. 2, p. 150-153, 31 jul. 2019.

SILVA, D. F.; MESQUITA, P. R. R.; SILVA, D. A. A.. **Avaliação de receitas e notificações de receitas de medicamentos psicotrópicos: uma revisão de literatura**. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Farmácia) - Faculdade Maria Milza. Governador Mangabeira – BA, 2017.

SILVA, T. O. da.; IGUTI, A. M. Medicamentos psicotrópicos dispensados em unidade básica de saúde em grande município do estado de São Paulo. **Revista Eletrônica Gestão e Saúde**. n. 1 (Edição Especial), p. 2004-2015. São Paulo, 2013.

TORRES, M.L.D.; SOUSA, L.M.G.; MELO, G.C.; MAGALHÃES JÚNIOR, A.A.; FIRMO, W.C.A. Prescrição de psicotrópicos e especialidade médica: estudo em uma farmácia comercial no município do Maranhão. **Revista Científica do ITPAC**. v. 10, n. 2, Maranhão, 2014.

VASCONCELOS, J. R. O.; LÔBO, A. P. S.; MELO NETO, V. L de. Risco de suicídio e comorbidades psiquiátricas no transtorno de ansiedade generalizada. **Jornal Brasileiro de Psiquiatria**, Rio de Janeiro, v.64, n.4, p. 259-265, dez. 2015.

WANNMACHER, L. **Uso racional de medicamentos**, Ministério da Saúde. Brasília-DF, 2012. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/uso_racional_medicamentos_temas_selecionados.pdf>. Acesso em: 8 jul. 2020.